

# MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

## UNIFORMES

Estabelece condições para fornecimento de uniformes, visando suprir a necessidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste - Consud.

## MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**1.1** O presente processo licitatório tem como finalidade a contratação de empresas para fornecimento de uniformes, visando atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste – Consud, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento;

**1.2** Esta licitação será conduzida por meio de CHAMAMENTO PÚBLICO, no qual os interessados em fornecer os materiais serão convidados a se credenciar de acordo com os procedimentos estabelecidos neste processo licitatório;

**1.3** O prazo de vigência desta contratação é de 12 (doze) meses, a contar do início da vigência do contrato, podendo ser prorrogado conforme estabelecido no Art. 106 da Lei 14.133/21;

**1.4** Com o objetivo de proporcionar maior clareza e segurança às empresas interessadas no fornecimento do objeto desta contratação, foram estabelecidos valores de referência por meio da Resolução 103/2024, do CONSUD, e suas alterações posteriores.

### 2. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**2.1** A elaboração do ETP está dispensada conforme os incisos I e II do Art. 64º da Resolução 24/2023 do Consud.

### 3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

**3.1** A padronização dos uniformes utilizados pelos funcionários do Consud é de extrema importância para garantir sua identificação adequada, o que é essencial para

a segurança dos servidores públicos em serviço. Para a comunidade, é crucial sentir-se tranquila ao ser atendida por funcionários devidamente uniformizados, pois isso transmite segurança, profissionalismo e organização. O uniforme desempenha um papel indispensável em qualquer empresa, pois além de padronizar todos os setores, também transmite credibilidade ao usuário do serviço de saúde pública;

**3.2** É crucial destacar que os uniformes anteriormente fornecidos estão agora desgastados, tornando-se imperativo adquirir novos itens, garantindo a distribuição de, pelo menos, duas peças para cada servidor. Ao analisar o levantamento do número de uniformes utilizados em anos anteriores, considerando também o aumento do quadro de funcionários devido ao Concurso Público realizado no ano de 2023, chegamos ao número mínimo necessário para atender a todos os servidores, inclusive aqueles que ainda não possuem nenhuma peça;

**3.2.1** O servidor terá a opção de adquirir peças adicionais, às suas próprias custas e pelo **mesmo valor pago pelo Consórcio**, desde que estejam em conformidade com o padrão previsto neste documento e com as demais orientações para o uso do uniforme.

#### **4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO**

**4.1** Os itens, objeto desta minuta, podem ser classificados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/21.

**4.2.** O detalhamento, quantidades e requisitos específicos de cada item encontram-se descritos no Anexo I e no Manual de Confecção do presente processo;

**4.3** O quantitativo previsto, quando se dá a abertura de um novo certame, leva em consideração o número de solicitações de compra. Para controlar a variabilidade da demanda, há ainda, um acréscimo de 10% (dez por cento) visando atender às possíveis solicitações futuras, como forma de manter-se uma margem de segurança e não causar um possível desabastecimento.

## 5. DAS AMOSTRAS

**5.1** A LICITANTE classificada deverá, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação feita pelo Consud, apresentar 01 (uma) amostra de cada tamanho de cada item solicitado no lote 2;

**5.1.1** As peças deverão ser disponibilizadas nos tamanhos PP, P, M, G, GG e EXG;

**5.1.1.1** O fornecedor deverá informar as medidas correspondentes a cada tamanho; a fim de que seja estabelecido um padrão de formato para futuras contratações;

**5.1.1.2** Caso seja necessário, poderão ser solicitadas peças em tamanhos diferentes dos citados no item 5.1.1;

**5.2** As amostras deverão ser enviadas com nota de simples remessa ou de bonificação, aos cuidados do Setor de Recursos Humanos, no endereço da Sede do Consórcio, conforme item 6.7.1, desta minuta;

**5.3** Para efeito de avaliação das amostras, levando em conta o fim a que se destina o objeto dessa contratação, serão considerados os seguintes fatores:

**a) Características técnicas:** deverão estar em conformidade com as especificações constantes no Anexo I deste documento;

**b) Qualidade:** apresentação do material no que diz respeito à matéria prima utilizada, componentes, processo de bordado etc.;

**c) Acabamento:** esmero na fabricação do material, como por exemplo, corte dos tecidos, costura com reforço em cada peça, contorno e cantos reforçados e precisão dos bordados;

**d) Estética:** se possui linhas, contornos e cores adequados aos fins a que se destinam, bem como se a apresentação do material demonstra harmonia em seu conjunto;

**5.4** O Consud terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para analisar as amostras apresentadas;

**5.5** Caso a amostra não seja aprovada, poderá, a juízo da CONTRATANTE, ser concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para a licitante apresentar nova amostra que atenda as especificações constantes neste documento;

**5.6** A amostra apresentada permanecerá em poder do Consud durante a vigência do contrato, com vistas a avaliar se o material entregue e os tamanhos conferem com o aprovado, não sendo considerada como parte integrante do quantitativo informado nesta minuta;

**5.7** A CONTRATADA deverá retirar a amostra, no prazo de 10 (dez) dias corridos, respeitando o item 5.6, prazo após o qual poderá haver a doação ou descarte do material, sem gerar direito de indenização à CONTRATADA;

**5.8** Não serão permitidos ajustes ou modificações nos materiais entregues como amostra, depois de decorrido o prazo da notificação;

**5.9** A aprovação das amostras será condição para a formalização do contrato do objeto à empresa credenciada;

**5.10** O custo decorrente do fornecimento das amostras, inclusive o seu transporte e/ou quaisquer ônus, taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto da contratação, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA, aplicando-se o mesmo para os casos que necessitem ajustes.

## **6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

## 6.1 SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

**6.1.1** A aquisição dos produtos com as LICITANTES devidamente credenciadas será formalizada por esta entidade por intermédio da emissão da nota de empenho de despesa (autorização de compra), a qual somente deverá ser aceita se for enviada por canal de comunicação oficial da instituição;

**6.1.2** Não serão efetuados pedidos sobre o faturamento mínimo estipulado pela EMPRESA CONTRATADA;

## 6.2 CONDIÇÕES DE ENTREGA

**6.2.1** A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de **fornecimento parcelado**, conforme a necessidade do Consórcio;

**6.2.2** Os materiais deverão ser entregues no prazo indicado neste documento;

**6.2.3** O prazo da entrega dos itens será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho de despesa (autorização de compra) em remessa única, a cada nota de empenho, sob pena de sofrer penalidade legalmente prevista;

**a)** Caso não seja efetivada a entrega total do pedido, conforme especificado no item 6.2.3, ou ocorra de forma parcial, a CONTRATADA será NOTIFICADA para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifestar a respeito, não o fazendo, proceder-se-á a abertura de processo administrativo para apuração e eventual aplicação das sanções previstas neste documento e na Legislação vigente;

**6.2.4** O prazo de que trata o item 6.2.3 poderá ser prorrogado por período a ser definido pelo Consud, desde que solicitado formalmente pela CONTRATADA, sendo este

devidamente justificado com apresentação de documentos comprobatórios e aceitos pela Administração;

a) A justificativa deverá ser protocolada através de ofício, por e-mail institucional, nos endereços [protocolo@consud.org](mailto:protocolo@consud.org) e [rh@consud.org](mailto:rh@consud.org); e comunicado pelo WhatsApp institucional;

**6.2.5** Os itens serão recebidos **PROVISORIAMENTE** e **DEFINITIVAMENTE**;

**6.2.6** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

**6.2.7** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação do Consórcio, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### **6.3 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**6.3.1** Os itens serão recebidos **PROVISORIAMENTE**, pelo Setor de Recursos Humanos, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste documento:

a) Na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada a conferência da **QUANTIDADE DE VOLUMES**;

b) Se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio será assinado;

**6.3.2** Durante o recebimento provisório, o CONTRATANTE poderá exigir a substituição de quaisquer dos itens que não esteja de acordo com as especificações constantes neste documento;

**6.3.3** A assinatura no conhecimento de frete da empresa transportadora, própria ou terceirizada, não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a nota de empenho de despesa (autorização de compra);

**6.3.4** Os produtos serão recebidos **DEFINITIVAMENTE**, em até 10 (dez) dias corridos do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações deste documento e ainda:

**a)** A quantidade esteja de acordo com a solicitada na nota de empenho de despesa (autorização de compra);

**b)** A embalagem esteja inviolada;

- As peças deverão ser embaladas individualmente, em sacos plásticos transparentes, fechados com etiquetas colantes, especificando o modelo e o tamanho;

**c)** Os produtos, quando se aplica, estejam com o seu registro nos órgãos competentes válidos;

**d)** Seja garantida a qualidade e procedência dos produtos, assegurando que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante;

**6.3.5** Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução;

**6.3.6** Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia final do prazo;

**6.3.7** O recebimento definitivo não isenta a CONTRATADA de suas responsabilidades assumidas;

**6.3.8** Todos os produtos entregues serão fiscalizados e se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, sem prejuízo para o Consórcio;

**6.3.9** Em caso de devolução do material por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à CONTRATADA;

**6.3.10** Não será admitida a entrega de produtos pela CONTRATADA sem que esta esteja de posse da nota de empenho de despesa (autorização de compra) e devidamente acompanhada dos documentos fiscais respectivos;

## **6.4 EMBALAGEM E IDENTIFICAÇÃO**

**6.4.1** Os itens não serão recebidos se as embalagens apresentarem sinais de violação, umidade, avaria ou inadequação em relação ao conteúdo e não estiverem devidamente identificadas;

## **6.5 TRANSPORTE**

**6.5.1** O acondicionamento e transporte dos produtos devem ser feitos dentro do preconizado para estes materiais, devidamente protegidos de pó e umidade;

a) Em caso de avaria do item durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio;

**6.5.2** Em caso de extravio de quaisquer itens pela transportadora, a CONTRATADA deverá efetuar **IMEDIATAMENTE** a reposição dos MESMOS, cumprindo o prazo

previsto nesta minuta, para a efetiva entrega a partir da notificação do Consórcio, sob pena de aplicação de sanções;

**6.5.3** As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente à CONTRATADA;

**6.5.4** A CONTRATADA será responsável pela entrega e pelo **DESCARREGAMENTO** dos produtos adquiridos pelo Consórcio, no local de entrega indicado pela Instituição;

## **6.6 LOCAL DE ENTREGA**

**6.6.1** Os produtos, objeto desta Minuta do Termo de Referência, deverão ser entregues de acordo com as solicitações da nota de empenho de despesa (autorização de compra) no seguinte local e horário:

### **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste – Consud**

Rodovia Contorno Vitório Traiano, 501, Água Branca

Cidade: Francisco Beltrão – PR | Cep: 85.601-838;

Horário de recebimento: das 08h às 11h30 e das 13h às 16h30;

**6.6.2** O recebimento se dará mediante agendamento prévio, via telefone, e-mail ou WhatsApp fornecidos no envio da nota de empenho de despesa (autorização de compra).

## **7. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**7.1** O Consud visa garantir que os produtos, objeto deste certame, sejam produzidos e entregues de maneira socialmente e ambientalmente responsável. No que se aplica, solicita-se considerar os seguintes aspectos:

**a) Matérias-primas sustentáveis:** Priorizar o uso de materiais orgânicos, reciclados ou de origem sustentável na fabricação dos itens, reduzindo o impacto ambiental;

**b) Processos de fabricação sustentáveis:** Adoção de práticas de produção ambientalmente responsáveis, como o uso de energia renovável, redução de resíduos e emissões e minimização do uso de produtos químicos prejudiciais;

**c) Durabilidade e longevidade:** Optar por matéria prima de alta qualidade, que tenha uma vida útil prolongada, reduzindo a necessidade de substituição frequente e o desperdício associado;

**d) Embalagem sustentável:** Escolher opções de embalagem que sejam recicláveis, biodegradáveis ou de origem sustentável e evitar o uso excessivo de materiais de embalagem;

**e) Logística e transporte sustentáveis:** Minimizar o impacto ambiental associado ao transporte dos produtos, optando, sempre que possível, por utilizar meios de transporte com baixas emissões de carbono;

**f) Certificações e padrões ambientais:** Prioriza-se fornecedores que tenham certificações reconhecidas de sustentabilidade, como o padrão GOTS (*Global Organic Textile Standard*) para têxteis orgânicos, ou que sigam outros padrões ambientais relevantes.

## 8. DOS PRAZOS

**8.1** Homologado o resultado final da licitação, terá a CONTRATADA o prazo de 03 (três) dias úteis para realizar o cadastro de seu representante junto ao Setor de Recursos Humanos do Consórcio, pelo e-mail [rh@consud.org](mailto:rh@consud.org).

## 9. DA CONTRATAÇÃO

**9.1** Homologada a licitação, será formalizado o **CONTRATO** que será o documento vinculativo de fornecimento, em que constarão os preços que deverão ser praticados, com características de compromisso pela empresa credenciada;

**9.2** O Consud, através do Setor de Contratação, entrará em contato com as empresas licitantes, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis, e enviará pelo canal de comunicação utilizado pelo setor, o contrato para assinatura;

**9.2.1** A CONTRATADA deverá possuir **Certificação Digital** da empresa para assinatura do documento;

**9.3** As empresas licitantes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a **ASSINATURA DIGITAL** e devolução do documento através do mesmo canal de comunicação utilizado para primeiro envio;

**9.4** As empresas licitantes com intenção de fornecimento, após a assinatura do contrato, passarão a ser denominadas **CONTRATADAS**;

**9.5** A CONTRATADA não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1** Cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

**10.2** Entregar o objeto da contratação nas condições estabelecidas no presente documento;

**10.3** Atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do contrato, **independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo**, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Consórcio;

**10.4** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.5** Responsabilizar-se e garantir os produtos contra defeitos de fabricação, contra vícios ou incorreções resultantes da entrega, seja próprio ou subcontratado, inclusive por todas as despesas decorrentes do transporte do produto;

**10.6** Substituir todo produto com defeito de fabricação, conforme descritivos estabelecidos neste documento;

**10.7** Arcar com todas as despesas de frete, seguro e demais encargos e tributos dos produtos entregues;

**10.8** Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas;

**10.9** Utilizar **OBRIGATORIAMENTE** o canal de comunicação oficial do Consórcio (e-mail) para o envio de quaisquer documentos nos seguintes endereços: *protocolo@consud.org* e *rh@consud.org*.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1** Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

**11.2** Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os itens licitados;

**11.3** Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos neste documento;

**11.4** Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desconformidade com as especificações desta Minuta do Termo de Referência;

**11.5** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**11.6** Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à fiel execução da contratação;

**11.7** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designados;

**11.8** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes nesta minuta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**11.9** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da ata;

**11.10** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

**11.11** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

**11.12** Recusar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações constantes nesta Minuta do Termo de Referência;

**11.13** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

**11.13.1** Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, notificar a LICITANTE, conforme Resolução 93/2016, que regulamenta os procedimentos administrativos do Consud, visando assegurar o direito à ampla defesa;

**11.14** Utilizar **OBRIGATORIAMENTE** o canal de comunicação oficial do Consórcio (e-mail) para o envio de quaisquer documentos através do protocolo do Consud.

## **12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1** As atividades de gestão e fiscalização devem ser conduzidas em conformidade com a Resolução 24/2023 do Consud;

**12.2** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da CONTRATANTE, designados conforme a Resolução Nº 17/2024 do Consud:

**a) Gestora de Contratos:** Camila Dahmer;

**b) Fiscal Administrativo:** João Vitor Nogueira Aquino;

**12.3** A atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

## **13. DA NOTA FISCAL**

### **13.1 DA EMISSÃO**

**13.1.1** Mediante solicitação da nota de empenho de despesa (autorização de compras) deste Consórcio, a CONTRATADA, deverá emitir a Nota Fiscal no mesmo CNPJ do licitante registrado, ao:

## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE - CONSUD**

CNPJ: 00.333.678/0001-96

Rodovia Contorno Vitorio Traiano, 501, Água Branca

Cidade: Francisco Beltrão – PR | CEP 85.601-838

Inscrição Estadual: Isento

**13.1.2** No corpo da Nota Fiscal deverá **OBRIGATORIAMENTE** conter:

- a) A modalidade e o número da licitação;
- b) O número do contrato;
- c) Número do item;
- d) Descrição do produto;

**13.1.3** A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá **OBRIGATORIAMENTE** ser precedida da descrição constante do contrato:

- a) Valor unitário e valor total;
- b) Forma de apresentação;
- c) Fabricação, lote e validade dos mesmos, quando se aplica;

**13.1.4** Nas observações deverá conter:

- a) Número do pré-empenho ou autorização de compra que a originou e;
- b) **Dados bancários:** banco, número da agência, conta corrente pessoa jurídica - **OBRIGATORIAMENTE** PJ da CONTRATADA;

**13.1.5** A conta bancária, preferencialmente, deverá ser do BANCO DO BRASIL;

**13.1.6** O CNPJ da CONTRATADA constante na nota fiscal e quaisquer outros documentos solicitados deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório;

**13.1.7** Havendo erros na emissão da Nota Fiscal, a mesma deverá ser substituída ou anulada, ou constatado qualquer erro na entrega dos itens solicitados, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que a licitante registrada providencie as medidas saneadoras;

## 13.2 DOS IMPOSTOS

13.2.1 O cálculo dos impostos e tributos é de responsabilidade do emitente;

a) **Deverá estar expressamente informado o ICMS;**

13.2.2 Na nota fiscal deverá estar devidamente informado o regime tributário da empresa, conforme legislações vigentes;

13.2.3 A CONTRATADA deverá efetuar a retenção tributária sobre o valor da nota fiscal emitida conforme a natureza jurídica de cada empresa;

a) Tendo o Consórcio sua natureza jurídica pública de direito público, equiparando-se a autarquia, há a obrigatoriedade da retenção tributária conforme IN 1234/2012 RFB, IN 2110/2022 RFB e IN 2145/2023 RFB e suas alterações vigentes;

13.2.4 Caso não conste a informação correta da **NÃO OBRIGATORIEDADE DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS** na nota fiscal, o Consórcio procederá a retenção do imposto de renda de forma automática;

13.2.5 Caso a CONTRATADA seja optante do Simples Nacional, deverá constar esta observação obrigatoriamente na nota fiscal e apresentar juntamente a comprovação através de documento oficial;

a) Seguir modelo do anexo IV da IN 1234/2012 e suas alterações;

13.3 A Nota Fiscal deve ser encaminhada **OBRIGATORIAMENTE** por e-mail, no endereço [rh@consud.org](mailto:rh@consud.org), no ato de sua emissão;

13.4 A nota fiscal deverá acompanhar a entrega do item;

a) O Consórcio poderá também solicitar o envio da nota fiscal por meio de outro canal de comunicação utilizado pelo setor responsável;

**13.5** A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega do produto deverá conter os números dos lotes de todos os produtos que estão sendo entregues e vir acompanhada da cópia da nota de empenho de despesa (autorização de compra);

**13.6** Após o aceite definitivo pelo Setor de RH, a nota fiscal será encaminhada ao Setor de Faturamento.

#### 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1** Os recursos orçamentários para aquisição dos referidos itens desta minuta ocorrerão por conta das seguintes despesas:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
CONSUD				
6	1001	10.122.1.2.1	3.3.90.30.00	001
42	3001	10.302.1.2.4	3.3.90.30.00	001
49	3002	10.302.1.2.4	3.3.90.30.00	324

**14.2** O valor total estimado do objeto deverá ficar em torno de **R\$ xxxxxxxxx** e o pagamento deverá acontecer conforme descrito no item “Das condições de pagamento” constantes nesta Minuta do Termo de Referência.

#### 15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**15.1** A nota fiscal para PAGAMENTO deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

**15.1.1** Entregar juntamente com a Nota Fiscal a DECLARAÇÃO do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, com todas as certidões negativas cadastradas e atualizadas;

**15.1.2** Caso a SICAF não esteja atualizada, enviar as CND's válidas quais sejam:

- a) Certidão Negativa de Débito da União;
- b) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débito Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débito de Débitos Trabalhistas;

**15.2** O pagamento será efetuado após a apresentação da nota fiscal, devidamente vista e atestada pelo Setor de Recursos Humanos e pelo(s) Fiscal(is) de Contrato, acompanhada de todas as CND's e outros documentos que venham a ser solicitados;

**15.3** O Consórcio não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de *factoring*;

**15.4** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável e vigente;

**15.5** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime;

a) No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial;

**15.6** O pagamento só será efetuado quando o fornecedor realizar a entrega total dos itens relacionados na nota de empenho de despesa (autorização de compra).

## **16. DO VENCIMENTO E PAGAMENTO**

**16.1** O vencimento se dará em até 45 (quarenta e cinco) dias do mês posterior à data do aceite definitivo da Nota Fiscal, através de crédito na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ registrado, preferencialmente em conta no BANCO DO BRASIL;

**16.2** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto desta minuta ocorrerão quando houver a disponibilidade financeira dos recursos vinculados nas dotações orçamentárias, conforme Plano de Ações Conjuntas de Interesse Comum PLACIC e especificadas no item “Dotação Orçamentária”;

**16.2.1** Em exercícios futuros, correspondente à vigência do contrato, a despesa ocorrerá por conta de dotação orçamentária própria para atendimento de despesas da mesma natureza;

**16.3** No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente, deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor Financeiro do Consórcio;

**16.4** O pagamento não será realizado através de boleto bancário;

**16.5** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

**16.6** Não será realizado pagamento de qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens devidamente solicitados e recebidos;

**16.7** Em caso de Processo Administrativo, o Consud poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar;

**16.8** O pagamento será efetuado pelo Consórcio, em horário de expediente;

a) Caso o dia de pagamento programado seja feriado, o mesmo será transferido para o primeiro dia útil seguinte.

## 17. DAS PENALIDADES

17.1 A CONTRATADA, durante a execução do contrato, que incorrer em infrações poderá ser apenada seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório, com relação às infrações previstas neste edital cometidas no processo licitatório;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, ressalvada a hipótese do artigo 155 da Lei Estadual nº 15.608/2007, quando os efeitos serão estendidos aos demais órgãos e entidades do Estado;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- e) Sanções previstas na minuta contratual, cometidas na fase de execução contratual;
- f) Descredenciamento do sistema de registro cadastral;
- g) Cancelamento do contrato;

17.2 A sanção de advertência, suspensão e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

17.3 Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, o Consórcio aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

CORRESPONDÊNCIA DE % (PORCENTAGEM)		
Grau	Porcentagem	Aplicação
01	30% (trinta por cento)	valor do empenho
02	10% (dez por cento) ao dia	valor do empenho
03	20% (vinte por cento) ao dia	valor do item
04	10 % (dez por cento)	valor total do contrato por item

05	30 % (trinta por cento)	valor total do contrato
----	-------------------------	-------------------------

**17.4** Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA		
Item	Descrição	Grau
1	Quando não entregar a documentação exigida ou deixar de apresentar documento em quaisquer uma das fases deste certame;	05
2	Quando apresentar declaração falsa e/ou documento falso em qualquer fase do certame;	05
3	Não mantiver sua proposta até o momento da adjudicação;	05
4	Quando deixar de assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho (autorização de compra) ou quaisquer outros documentos decorrentes do contrato;	05
5	Quando não cumprir o horário de entrega estabelecido nesta minuta, no edital e no contrato;	01 e 03
6	Quando houver atraso injustificado, até o trigésimo dia, para a entrega dos materiais/produtos, incidente sobre a quantidade que deveria ser entregue, contado a partir da emissão da nota de empenho de despesa (autorização de compra), limitados a 30 (trinta) dias (POR INCIDÊNCIA);	01 e 02
7	Quando houver atraso injustificado na execução da nota de empenho de despesa (autorização de compra), superior a 30 (trinta) dias decorridos ou por descumprimento total ou parcial do contrato (POR INCIDÊNCIA);	03 e 04
8	A suspensão ou interrupção da execução da ata, durante a análise dos pedidos de revisão, sem expressa concordância da Coordenação Administrativa;	03 e 05
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais;	05
10	Entregar produto em desacordo com as especificações deste documento e proposta sem motivo justificado e aceito pela administração (POR PRODUTO);	04

**17.5** A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato com esse fornecedor;

**17.6** No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, fica facultado ao Consórcio reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento do contrato;

**17.7** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATANTE;

**17.7.1** Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

**17.8** A multa, aplicada após regular processo administrativo, e esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido à CONTRATANTE, este será encaminhado para cobrança judicial.

## **18. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS**

**18.1** A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

**18.2** Se o produto sofrer alterações que resultem em perda de qualidade, no prazo de até 90 (noventa) dias após o aceite definitivo, como desfazimento de costura ou desbotamento, a CONTRATADA é obrigada a efetuar a troca do mesmo, conforme as especificações e quantidades originais, sem nenhum custo para este Consórcio. A troca deve ser realizada no prazo de 20 (vinte) dias corridos a partir da data de notificação;

**18.3** A administração do Consud não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do

presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 19. DO FORO

**19.1** Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão para dirimir quaisquer questões oriundas do presente termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Francisco Beltrão – PR, 18 de março de 2024.

Elaborado por: <b>Patricia dos Santos</b> Assistente Administrativa Data: 18/03/2024	Revisado por: <b>Aline Jaquicelli Nardi</b> Coordenadora Técnica Data: 19/03/2024
---	--

## CERTIDÃO DOS RESPONSÁVEIS

No dia 19 de março de 2024, esteve reunida a equipe técnica, responsável pela elaboração desta Minuta, para leitura e aprovação da redação final.

Após todas as considerações levantadas pelos presentes, estas foram analisadas pela Coordenação e realizada a última revisão do documento que seguirá como parte integrante do processo de compra de uniformes ao setor de licitações. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.